



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 81, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

*Homologa a Resolução nº 8, de 8 de abril de 2022, da Reitoria, que aprovou a dispensa, em caráter excepcional, da exigência do cumprimento da carga horária destinada à curricularização da extensão.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso XII, do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 27 de abril de 2022 referente ao Processo SEI nº 23107.008642/2022-88, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 8, de 8 de abril de 2022, da Reitoria, que aprovou, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a dispensa, em caráter excepcional, da exigência do cumprimento da carga horária destinada à curricularização da extensão, para os alunos vinculados à estrutura curricular (versão 2017/1) do Curso de Bacharelado em Geografia, conforme Projeto Pedagógico Curricular aprovado pela Resolução Cepex nº 19, de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**

**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 19/05/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0512838** e o código CRC **D2DB0617**.

---

**Referência:** Processo nº 23107.008642/2022-88

SEI nº 0512838